

COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA AMAZÔNIA

PROJETO DE LEI Nº 2043, DE 2015

Altera o inciso IV do artigo 5º da Lei 7.827, de 27 de setembro de 1989, que regulamenta os fundos constitucionais, para incluir na área considerada como semiárido os municípios localizados no baixo Parnaíba, no estado do Maranhão.

Autor: Deputado **Hildo Rocha**

Relator: Deputado **Vitor Valim**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe pretende incluir na área considerada como semiárido os municípios localizados no Baixo Parnaíba, no Estado do Maranhão.

A Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, regulamenta o art. 159, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal, e institui os Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, FNO, FNE e FCO, respectivamente.

A proposta tramitará, ainda, pelas Comissões de Finanças e Tributação e de Constituição e Justiça e Cidadania.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o nosso relatório.

II – VOTO DO RELATOR

É importante destacar que os municípios a serem incluídos na região do semiárido apresentam características técnicas, sociais e econômicas idênticas às apresentadas pelos demais municípios que compõe a região.

Concordamos com o autor na afirmação de que apesar de estar localizados em área fora do bioma caatinga, nessa região tem ocorrido com frequência eventos típicos do clima árido, como o aumento de temperatura e a redução da precipitação pluviométrica.

Reconhecemos que a competência para estabelecer critérios técnicos e científicos para a delimitação do semiárido, incluído na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), pertence ao seu Conselho Deliberativo, de acordo com o inciso V do art. 10 da Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007, mas entendemos que diante da ameaça que ações antropogênicas desastrosas que podem levar à savanização do espaço, o Poder Legislativo e esta Comissão deve atualizar a delimitação da área compreendida como semiárido, contemplando os municípios da região do baixo Parnaíba, no Estado do Maranhão.

No nosso entendimento torna imprescindível que o baixo Parnaíba maranhense seja incluído na área denominada de semiárido brasileiro em razão das mudanças recentes no clima que em curto espaço de tempo deve impactar de forma importante o ecossistema local, com fortes reflexos no sistema climático, hídrico e pluviométrico. Além disso, temos certeza que a próxima atualização dos municípios de clima semiárido provavelmente comprovará a necessidade de inclusão dos municípios do Baixo Parnaíba, como dispõe o projeto em tela.

Pelas razões apresentadas, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2043, de 2015, quanto ao mérito desta Comissão de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e da Amazônia, incluindo os municípios de Água Doce do maranhão, Anapurus, Belágua, Brejo, Buriti, Chapadinha, Magalhães de Almeida, Mata Roma, Milagres do

Maranhão, Santa Quitéria do maranhão, Santana do maranhão, São Benedito do Rio Preto, São Bernardo, Tutoia e Urbanos Santos na região do semiárido

Sala da Comissão, em de de 2015.

Deputado **Vitor Valim**

Relator